

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

**Parecer:** 01/2020

**Processo:** 26/2020

**Data:** 26 de junho de 2020

**Matéria:** Autoriza a contratação temporária de profissional para atuar da Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado Edital 59/2020.

**Autor:** Poder Executivo.

**Relator:** Pedro Henrique

**Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** Autoriza a contratação temporária de profissional para atuar da Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado Edital 59/2020.

### Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 17 de junho de 2020 e tem como objetivo "Autoriza a contratação temporária de profissional para atuar da Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado Edital 59/2020".

### Análise

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e tem como objetivo de contratar temporariamente uma nutricionista, em razão do falecimento da Sra. Charline da Rocha cujo era a efetiva da vaga.

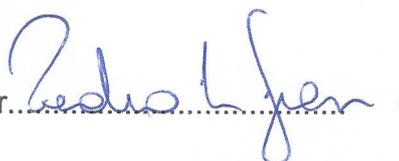
**Conclusão do Voto:**

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2020.



Vereador Presidente

Vereador Relator 

**Pelas conclusões:**

  
Vereador  
Vereador

Vereador

  
Vereador

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**Parecer:** 01/2020

**Processo:** 26/2020

**Data:** 30 de junho de 2020.

**Matéria:** Autoriza a contratação temporária de profissional para atuar da Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado Edital 59/2020.

**Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Pedro Henrique Gross

**Conclusão do Voto:** Favorável.

**Ementa:** Autoriza a contratação temporária de profissional para atuar da Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado Edital 59/2020.

### Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 17 de junho de 2020 e tem como objetivo "Homologa o Crédito Extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020 em decorrência da situação de Calamidade Pública".

### Análise:

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que tem como objetivo contratar temporariamente uma nutricionista, em razão do falecimento da Sra. Charline da Rocha cujo era a efetiva da vaga.

**Conclusão do Voto:**

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 30 de junho de 2020.

*Lucas José Vieira*  
Vereador Presidente

Vereador relator *Pedro Henrique*

**Pelas conclusões:**

*Luiz Carlos*  
Vereador

*M*  
Vereador

*Lucas José Vieira*  
Vereador

*Lucas José Vieira*  
Vereador